



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n°. 372, 13/02/92**

**DECRETO N°.4.223/PMMA/2018.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nos termos da Lei n°.1.812/PMMA/2.018, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**, a fim de custear despesa com aquisição de equipamentos e materiais permanentes para qualificação do atendimento em saúde bucal, de acordo com a Portaria n. 4.014/MS, de 29 de dezembro de 2017, Piso de Atenção Básica – PAB, com recursos provenientes do Ministério da Saúde, no que tange a Saúde Bucal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid.  | Função | Sub-Função     | Programa                            | Projeto/Atividade | Ação do Programa  | Elemento de Despesas               | Fonte                        | Valor            |
|--------------|--------|----------------|-------------------------------------|-------------------|---|------------------------------------|------------------------------|------------------|
| 02/007       | 10     | 301            | 0049                                | 1                 | 312   | 4.4.90.52.00.00                    | 01.07.07                     | R\$              |
| PMMA/FMS     | Saúde  | Atenção Básica | Programa de Atenção Básica de Saúde | Projeto           | Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para qualificação do atendimento em Saúde Bucal do Bloco Piso da Atenção Básica – PAB – Portaria n. 4.014/2017/MS | Equipamentos e Material Permanente | PAB – Piso de Atenção Básica | <b>25.000,00</b> |
| <b>Total</b> |        |                |                                     |                   |   |                                    |                              | <b>25.000,00</b> |

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 11 de julho de 2018

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ SILVA DA COSTA**  
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945